



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ARQUIVE-SE

Em 25/06/93

Presidente

LEI Nº 840 DE 18 DE JUNHO DE 1993.

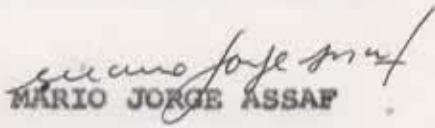
REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 779,
DE 01 DE DEZEMBRO DE 1992 E DÁ QU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, no
uso de suas atribuições, exerce contraprestação de serviço e po-
der de polícia,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Esta-
do do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 779, de 01 de de -
zembro de 1992, que autoriza o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal a reduzir o valor da taxa de alvará
de localização e funcionamento e dá outras providên-
cias.
- ARTIGO 2º - Caberão aos Setores de Tributos e de Fiscalização to-
mar as providências necessárias a organização e ope-
racionalização de que trata o artigo anterior.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
1993.
- ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de junho de 1993.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal